



**DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL**

Lei Maria da Penha

Esclarecimentos sobre a aplicação da Lei nº 11.340/2006

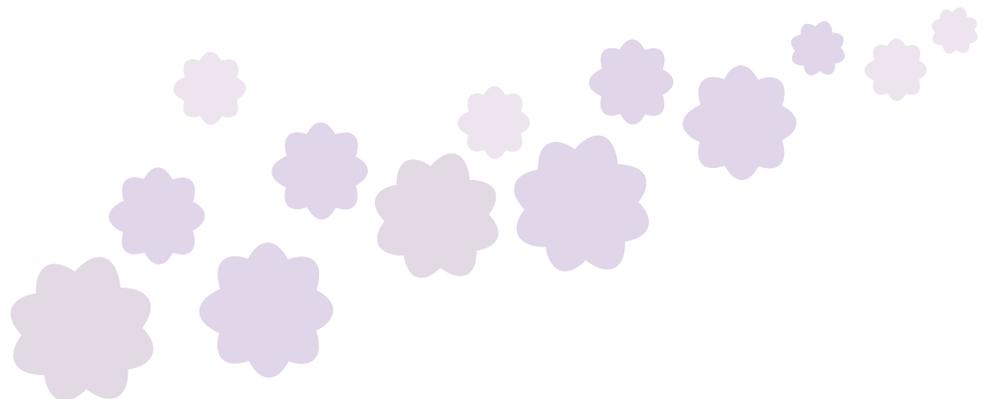


DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV – 1º Andar – Parque dos Poderes
CEP 79031-310– Campo Grande - MS – E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.gov.br
Fone: 67 3318-2500 | Fax: 67 3318-2524



Nudem
Núcleo Institucional de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul



APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul exerce um papel de grande responsabilidade junto à sociedade civil com incumbência de viabilizar o acesso dos necessitados à ordem jurídica justa. Neste contexto é que a atuação da Defensoria Pública se revela como instrumento redutor das desigualdades sociais e processuais, na defesa do hipossuficiente e em prol da mulher em situação de violência doméstica.

A violência de gênero contra a mulher é uma forma de discriminação que está sedimentada no preconceito e desrespeito à mulher. A quebra de paradigmas e a aceitação social de mudança nessa estrutura familiar têm permitido a reavaliação dos papéis masculinos e femininos e, com isso, a legislação, que muitas vezes ratificou e consolidou a discriminação contra as mulheres, vem se alterando de forma significativa.

Neste cenário é que surgiu a Lei 11.340/06, denominada Lei Maria da Penha, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, especificando e delimitando sua abrangência para as agressões ocorridas no espaço doméstico, nas relações familiares e intrafamiliares e de afeto.

O objetivo desta cartilha é orientar a mulher que vive em situação de violência doméstica, para conheça os seus direitos e as instituições que integram a rede de atendimento e proteção à mulher.

Campo Grande, março de 2016

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado



O NUDEM

O NUDEM (Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher) foi instituído e regulamentado em 15 de outubro de 2014 pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, cumprindo com seu papel constitucional e em consonância com o disposto na Lei Complementar 111/2005, em seu artigo 3º, inciso XI, de orientação e proteção aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

Considerando a necessidade de fortalecer os serviços especializados de atendimento à mulher, o NUDEM tem uma atuação harmônica, aperfeiçoada e uniforme dos trabalhos e a primordial função de prestar a orientação jurídica, tendo por objetivo desenvolver ações para promoção e defesa dos direitos da mulher em situação de violência de gênero com a integração da rede de atendimento.

O Núcleo possui caráter cooperativo, consultivo e operacional, também conta com uma equipe multidisciplinar, com psicóloga e assistente social, evitando encaminhamentos desnecessários e a chamada “rota crítica da violência”, quando o ciclo de violência pode se agravar de maneira irreversível.

A LEI MARIA DA PENHA

(Lei 11.340/2006)

A Lei é de essencial importância para todas as mulheres brasileiras, pois:

a) Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;



b) Estabelece que tal espécie de violência é uma violação dos direitos humanos;

c) Determina os procedimentos de acolhimento pelas autoridades e órgãos responsáveis para atendimento à mulher, para que ocorram de forma prioritária e humanizada;

d) Garante que a mulher receba tratamento médico gratuito e tratamento especial para os casos de violência sexual;

e) O(a) juiz(a) também poderá determinar que a mulher seja incluída em programas de assistência mantidos pelo governo, como por exemplo: bolsa família, programas de cesta básica, garantia de vagas nas escolas e creches para seus filhos, principalmente no caso da mulher ter que sair de casa e mudar-se para outro lugar;

f) Garante a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços da Defensoria Pública.

O CICLO DA VIOLÊNCIA*

A violência doméstica normalmente segue um padrão de agressão, composto de três fases: a criação da tensão, o ato de violência e a fase amorosa. No entanto, esta fase amorosa tende a não durar muito e então o ciclo se repete:

FASE 1: CRIAÇÃO DA TENSÃO

Na fase 1 iniciam-se as agressões de menor potencial como xingamentos, crises de ciúme. Gradualmente há um aumento de tensão e as agressões se potencializam. A vítima tenta justificar a atitude do agressor, alegando cansaço, desemprego dele ou qualquer outra desculpa e vai se tornando cada vez mais retraída e passiva.

* WALKER, Lenore E. The battered woman. NY: Harper Perennial, 1979.

FASE 2: O ATO DE VIOLÊNCIA

Nesta fase as agressões tornam-se mais sérias e violentas. No entanto, provavelmente a mulher negará a seriedade dos danos sofridos buscando acalmar o agressor, mas não conseguirá. A situação crítica culminará em ato potencialmente agressivo.

FASE 3: A FASE AMOROSA

Na última fase do ciclo, após a explosão da fase 2 o agressor apresenta-se arrependido, amoroso e gentil com a vítima que acaba por ser persuadida de que ele modificará o comportamento violento.

E o ciclo da violência inicia-se novamente!

Veja algumas perguntas e respostas que poderão ajudá-la a compreender melhor a realidade da violência doméstica e qual a melhor maneira de agir.

Por que algumas mulheres aguentam, por tanto tempo, a violência doméstica?

Existem muitas razões para uma mulher não conseguir romper com os relacionamentos violentos, como:

- Temem o rompimento, porque o maior de todos os riscos é justamente o de romper a relação;
- Procurar ajuda é visto como vergonha e gera constrangimento;
- Na maioria dos casos, resta a esperança de que o companheiro ou companheira mude o comportamento;
- A vítima, muitas vezes, está isolada dos serviços oferecidos pelo Estado (rede de apoio);
- Algumas mulheres dependem economicamente de seus(as) parceiros(as) violentos(as);
- Deixar uma relação violenta é um processo: cada uma tem o seu tempo.



A quem se aplica a Lei Maria da Penha?

A Lei aplica-se às seguintes pessoas:

- Mulheres, homossexuais ou heterossexuais;
- Transexuais que se declarem mulheres.

Onde e em quais situações a mulher pode ser vítima de violência doméstica e familiar?

Para que a violência sofrida pela mulher seja caracterizada como doméstica ou familiar, deve ocorrer:

- No âmbito da UNIDADE DOMÉSTICA, ou seja, no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- No âmbito da FAMÍLIA, que por assim dizer refere-se à comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentes. Neste caso o que se exige é o parentesco verdadeiro ou por consideração, não há a exigência da coabitação;
- Em qualquer RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO em que a vítima conviva ou tenha convivido com o agressor, independentemente de terem morado juntos, inclusive se forem somente namorados.

Quem pode ser o(a) agressor(a) em caso de violência doméstica ou familiar?

De modo geral o agressor pode ser o homem ou a mulher, desde que esteja caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou afetivo.

Nestes casos, podemos citar como exemplos de agressores: marido, companheiro, companheira, namorado, namorada, filho, filha, sogro, sogra, nora, genro, enteado, enteada, irmão, irmã, pai, mãe, neto, neta, cunhada, cunhado.

Não se pode esquecer que violência doméstica também se aplica nas relações homoafetivas entre mulheres.

É muito importante observar que a violência doméstica também pode se caracterizar em relação às pessoas que se encontram esporadicamente agregadas à unidade familiar, neste caso podem ser enquadradas as empregadas domésticas, babás, diaristas, etc.

E mais, os casos de agressões provocadas por ex-namorados, ex-maridos, ex-companheiros ou ex-companheiras, também se enquadram como casos de violência doméstica e familiar.

Que tipos de violência doméstica e familiar existem contra a mulher?

Qualquer situação em que a mulher sofra agressões que lhe causem morte, danos de qualquer espécie, dentro do seu ambiente doméstico ou familiar é considerado violência. Esta violência pode ser:

- **Física:** ocorre nos casos de agressão física, em que a mulher fica com o corpo machucado ou com problemas de saúde. Qualquer lesão (mesmo pequena) provocada pelo agressor já é considerado violência doméstica e familiar contra a mulher, ou mesmo que não deixe nenhuma marca (puxões, empurrões).

- **Psicológica:** ocorre nos casos em que o agressor ameaça, humilha, manipula, isola, insulta, faz chantagem, ridiculariza, fica vigiando constantemente ou toma qualquer atitude que cause prejuízo à saúde psicológica da mulher, diminuindo sua autoestima, controlando seu comportamento e suas decisões.

- **Sexual:** ocorre quando a mulher é forçada a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, ainda que não se consuma o ato. Também é considerada violência sexual a atitude do agressor impedindo que a mulher use qualquer método contraceptivo ou ainda que a force ao casamento, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante ameaça, chantagem, suborno ou manipulação.

- **Patrimonial:** ocorre quando o agressor destrói ou pega objetos da vítima, seus instrumentos de trabalho, seus documentos pessoais, seus bens, dinheiro, dinheiro aplicado em poupança ou em outro tipo de aplicação, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

- **Moral:** ocorre quando o agressor xinga a mulher, fala mal dela, inventa mentiras sobre ela ou sobre seu comportamento, expõe a vida particular dela a público, entre outras coisas.

A quem posso recorrer no momento em que a agressão está acontecendo ou está para acontecer?

- Ligue imediatamente para as centrais de atendimento à mulher através dos números constantes no final desta cartilha;
- Delegacia especializada de atendimento à mulher (DEAM);
- Delegacia comum, se não existir delegacia especializada de atendimento à mulher na sua cidade;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público;
- Casa da Mulher Brasileira.

Qualquer que seja o órgão que você procure, será encaminhada para a delegacia para efetuar a ocorrência policial relatando a violência sofrida. Todos os órgãos indicados nesta cartilha estão abertos para atender de forma humanizada à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Se eu conheço alguma mulher que está sendo vítima de violência, o que devo fazer?

Você pode fazer algo para ajudar. Procure a Defensoria Pública do Estado onde será orientada sobre o que fazer. A denúncia pode ser feita anonimamente, tanto para as centrais de atendimento da polícia como para qualquer órgão de Defesa da Mulher indicados no final desta cartilha.

Se eu for até a delegacia para registrar a violência (ocorrida ou prestes a acontecer), quais serão os procedimentos para me amparar?

Nas delegacias deverá ser providenciado, principalmente:

- a) O registro da ocorrência na forma da Lei Maria da Penha;
- b) Seu atendimento e proteção policial, quando necessário, comunicando ao Ministério Público e ao(à) juiz(a) de Direito;
- c) Seu encaminhamento a um hospital, posto de saúde ou ao Instituto Médico Legal - IML para realização de exames que comprovem as lesões, machucados, etc, caso você tenha sido vítima de violência física ou sexual;
- d) Transporte para você e seus dependentes, quando houver risco de vida, para abrigo ou local seguro;
- e) O acompanhamento, se necessário, para a retirada de seus pertences do local onde houve a agressão ou de sua casa;
- f) Orientação e informações sobre seus direitos e os serviços disponíveis para a sua proteção.

O que é Boletim de Ocorrência (B.O.)?

É o documento utilizado pela polícia (civil, militar ou federal) para registrar um crime, onde deverão constar todos os fatos que antecederam ao crime e a narrativa detalhada deste, para que sejam tomadas as providências e medidas policiais e judiciais cabíveis.

O que são e quais são as medidas protetivas de urgência?

São medidas de proteção tomadas em caráter de urgência com a finalidade de interromper toda e qualquer forma de violência contra a mulher. Somente o (a) Juiz(a) de Direito é quem poderá conceder e determinar as medidas protetivas a serem aplicadas.



Essas medidas podem ser de diferentes tipos:

MEDIDAS CONTRA O AGRESSOR

O(a) Juiz(a) de Direito poderá aplicar medidas protetivas de urgência contra o agressor como, por exemplo:

- a) Afastar o agressor da casa ou do local onde ele convivia com você;
- b) Proibir o agressor de se aproximar e de se comunicar com você e seus familiares, amigos e testemunhas do caso;
- c) Determinar que o agressor não frequente determinados locais;
- d) Determinar que o agressor pague pensão aos filhos de vocês e, no caso de você não trabalhar fora, ele poderá ser obrigado a pagar pensão a você também, ao menos temporariamente;
- e) Determinar a suspensão ou restrição do uso de armas;
- f) Determinar a suspensão ou restrição de visita aos filhos.

MEDIDAS A FAVOR DA MULHER

O(a) Juiz(a) de Direito poderá aplicar medidas protetivas de urgência a seu favor como, por exemplo:

- a) Encaminhamento para programas de proteção e atendimento psicossocial e na área da saúde;
- b) Determinação da separação de corpos ou afastamento do lar, além de garantir eventuais direitos relativos à guarda de filhos, alimentos (pensão) e partilha de bens;
- c) Medidas de proteção ao patrimônio, como restituição de bens subtraídos pelo agressor;
- d) Se você assinou alguma procuração dando poderes ao seu agressor para assinar contratos, comprar, vender bens móveis ou imóveis, o(a) Juiz(a) determinará a suspensão dessas procurações, assim ele não poderá mais fazer negócios em seu nome;
- e) Nos casos em que seu agressor furtou algum objeto particular seu, poderá o(a) Juiz(a) determinar que o mesmo lhe devolva.

Quem pode solicitar as medidas protetivas de urgência?

Somente a ofendida ou seu representante legal podem solicitar as **medidas protetivas**. Se for menor de idade, o representante legal irá fazer o registro da ocorrência e o requerimento de medidas protetivas.

Como pode ser feito o pedido para que o(a) Juiz(a) decrete as medidas protetivas?

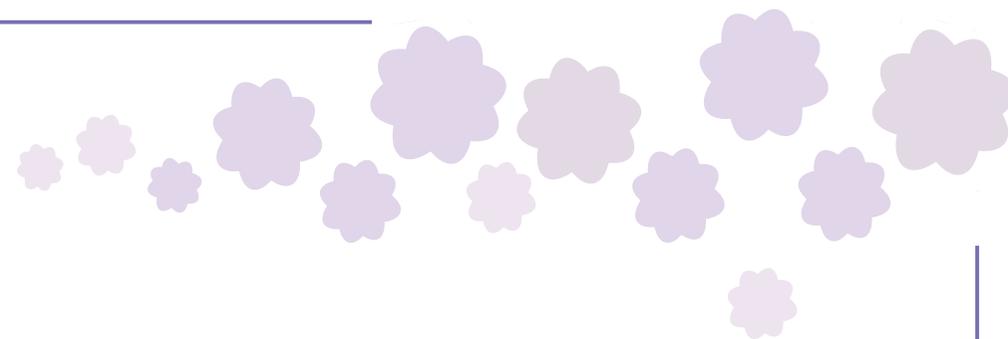
- a) Na **Delegacia**: será encaminhado pelo(a) Delegado(a) ao(a) Juiz(a) de Direito juntamente com o Boletim de Ocorrência. O(a) Juiz(a) deverá decidir em 48h sobre a aplicação de uma ou mais dessas medidas;
- b) Por meio do **Defensor(a) Público(a)** ou advogado(a);
- c) Pelo **Ministério Público**.

A Defensoria Pública e o Ministério Público podem também requisitar à Delegacia o registro da ocorrência, bem como a produção de provas, além de fazer o encaminhamento ao IML.

O que ocorre quando o agressor descumprir as medidas protetivas de urgência?

A principal consequência para o descumprimento da Medida Protetiva é a possibilidade de decretação de prisão preventiva do ofensor.

- A vítima deve registrar um novo Boletim de Ocorrência, declarando o descumprimento, para que seja possível pedir a prisão preventiva.
- Para pedir Medida Protetiva não há necessidade do Boletim de Ocorrência.



O atendimento à mulher que relata o descumprimento de Medida Protetiva pelo ofensor é **URGENTE** e independe de horário e dia.

E se me perguntarem se desejo representar contra meu agressor, o que significa?

Representar significa que você deseja que seu agressor seja **processado criminalmente**, e pode ser feito na Delegacia no mesmo dia em que você registrar o Boletim de Ocorrência, mas também poderá ser feito depois, desde que você volte à Delegacia dentro de até seis meses da ocorrência do fato.

Em todos os casos devo expressar minha vontade de representar contra o agressor?

Não. Somente em alguns casos se faz necessária a declaração de vontade em representar contra o agressor para que ele possa ser processado criminalmente e, eventualmente, punido, como por exemplo, no crime de ameaça.

Já nos casos de agressões físicas, ainda que sejam de natureza leve ou mesmo que não deixe marcas aparentes (empurrões, puxões, etc), não é necessária a representação, apenas que se faça o registro através do Boletim de Ocorrência, pois se trata de ação penal pública incondicionada, ou seja, o processo criminal seguirá independente da vontade da mulher.

E se eu me arrependei da representação, em que casos posso desistir?

Somente é possível desistir dessa representação perante o(a) Juiz(a) de Direito e apenas nos casos em que a denúncia ainda não foi recebida.

Para fazer isso você precisará de um(a) Defensor(a) Público(a) ou advogado(a), do Ministério Público, que farão o pedido ao(à) Juiz(a) e este(a) marcará uma audiência onde você será ouvida para manifestar esse desejo.

Nos casos de **VIOLÊNCIA FÍSICA NÃO HÁ MAIS A POSSIBILIDADE DE A MULHER DESISTIR**, pois não precisa de representação, ou seja, o processo criminal seguirá independente de sua vontade.

Se eu sair de casa, estiver sob ameaças do meu agressor e não tiver um local seguro para ficar?

Caso haja necessidade e seja da sua vontade, você poderá ser encaminhada para alojamento de passagem ou casa abrigo junto com seus filhos, podendo permanecer lá até que esteja pronta para recomeçar sua vida.

Se eu sair de casa, perderei meus direitos?

Não. Você não perderá nenhum de seus direitos, nem ao patrimônio comum e nem a guarda de seus filhos. Não será considerado abandono de lar.



O que é uma casa abrigo e como funciona?

É uma casa onde você será abrigada em absoluto sigilo. A localização da casa não é divulgada em hipótese alguma como medida de segurança. Você pode levar seus filhos menores, e quando chegarem lá passarão por uma entrevista e atendimento individualizado. Também serão informados sobre o funcionamento e regras do local.

E o meu emprego? Poderei faltar ao serviço?

O(a) Juiz(a) poderá determinar que seu(sua) empregador(a) a mantenha no trabalho por até seis meses, quando necessário o seu afastamento do local onde você presta serviço. Caso você seja servidora pública e esteja correndo risco, poderá ser removida para outra cidade.

Para ter esse direito deve ser comunicada formalmente sua situação no local de trabalho, e assim, não poderá ser demitida por abandono de emprego.

Como a Defensoria Pública poderá me auxiliar?

A Defensoria Pública está pronta para receber e auxiliar você, prestando todas as orientações necessárias para retirá-la da situação de violência.

De acordo com a Lei Maria da Penha, você tem direito de ser acompanhada em todos os atos processuais cíveis e criminais (audiências) por um(a) Defensor(a) Público(a).

Isto significa mais segurança para você, pois terá sempre ao seu lado um(a) profissional com conhecimentos jurídicos que lhe instruirá de forma adequada em relação ao processo. Este acompanhamento também poderá ser feito por advogado(a) particular.

Quais são os documentos que devo levar para ser atendida na Defensoria Pública nos casos de violência doméstica?

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Certidões de nascimento dos filhos;
- 5) Certidão de casamento atualizada;
- 6) Nome e endereço do agressor;
- 7) Nome e endereço de testemunhas, se houver;
- 8) Documentos dos bens (certidão de matrícula atualizada do imóvel, contratos, documentos de veículos);
- 9) Relação de bens móveis da residência (com valores);
- 10) Relação de dívidas do casal (se possível, com documentos);
- 11) Comprovante de renda do marido ou convivente, se houver;
- 12) Cópia do Boletim de Ocorrência, se houver;
- 13) Laudo pericial, se houver;
- 15) Outros documentos que julgar necessários.

Saiba que você não está e nem precisa estar sozinha. Existem leis e Instituições que a protegem e podem ajudá-la.

ENDEREÇOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS E DA REDE DE ATENDIMENTO NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

NUDEM

**Núcleo Inst. de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
Defensoria Pública de Defesa da Mulher**
R. Joel Dibo, 238 – Centro – Próximo ao SESC Horto.
Telefone: (67) 3313-5943
E-mail: nudem@defensoria.ms.gov.br

**Casa da Mulher Brasileira
Defensoria Pública de Defesa da Mulher**
R. Brasília, SN, lote A, quadra 2 – Jardim Imá.
Telefone: (67) 3304-7589
E-mail: nudem@defensoria.ms.gov.br

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM CAMPO GRANDE

Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)

CRAS AEROPORTO - R. Rio Galheiros, 470.
Telefone: (67) 3314-7474

CRAS AERO RANCHO - R. Globo de Ouro, 862.
Telefone: (67) 3314-6410

CRAS CANGURU - R. dos Topógrafos esq. R. Cacimba.
Telefone: (67) 3314-5069

CRAS DOM ANTONIO - R. Lúcia dos Santos, s/n.
Telefone: (67) 3314-6396

CRAS ESTRELA DALVA - R. Palmeiras esq. R. Marques de Herval.
Telefone: (67) 3314-8302

CRAS GUANANDI - R. Itaguassu, 07.
Telefone: (67) 3314-6372

CRAS INDUBRASIL - R. Galo Campina, 134.
Telefone: (67) 3314-7483

CRAS LOS ANGELES - R. Afonso Celso, 885 esq. R. Arthur Pires.
Telefone: (67) 3314-5030

CRAS MOEMA - R. Aracy Pereira de Souza, 17
Conjunto Rouxinóis. Telefone: (67) 3314-4174

CRAS MORENINHA II - R. Pariris esq. R. Barueri
Telefone: (67) 3314-9032

CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA - R. Kamie Shimabuco, 08
Referência: ao lado do Ceasa. Telefone: (67) 3314-3208

CRAS NOVOS ESTADOS - R. Cataguases esq. R. Verdejantes.
Telefone: (67) 3314-8281

CRAS POPULAR - R. Marçal de Souza, 25 esq. R. José Ribas.
Telefone: (67) 3314-7478

CRAS SÃO CONRADO - R. Livino de Godoy, 777 esq. R.
Internacional.
Telefone: (67) 3314-6357

CRAS TIRADENTES - R. João Casimiro, 466.
Telefone: (67) 3314-3383

CRAS VIDA NOVA - R. Jacy Maria de A. Maia esq. R. Henrique B.
Martin. Telefone: (67) 3314-8300

CRAS VILA GAÚCHA - R. Beira Mar, 1186.
Telefone: (67) 3373-4371

CRAS VILA NASSER - R. Januário Barbosa, 366.
Telefone: (67) 3314-7407

CRAS ZÉ PEREIRA - R. Itaporanga, 107.
Telefone: (67) 3314-7409

Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)

CREAS NORTE - R. São João Bosco, 49, esq. Av. Mascarenhas de
Moraes – Monte Castelo.
Telefone: (67) 3314-7477

CREAS SUL - R. Arquiteto Vilanova Artigas, s/n esq. R. Carlos
Drumont de Andrade – Aero Rancho.
Telefones: (67) 3314-6368, (67) 3314-6369

CREAS CENTRO - R. Antônio Maria Coelho, 283 – Vila Planalto.
Telefone: (67) 3321-2397

CREAS POP - R. Jornalista Marcos Fernandes Hugo Rodrigues, s/n,
com Trav. Desbarrancados – Jd. Veraneio (Parque dos Poderes).
Telefone: (67) 3341-2505

Centros de Apoio Psicossocial (CAPS)

CAPS PÓS-TRAUMA
R. Marechal Hermes, s/n. Antigo prédio UBS - Vila Almeida.
Telefone: (67) 3314-9963

CAPS AFRODITE DORIS CONTIS
R. Monte Pascoal, 366 – Vila Planalto.
Telefone: (67) 3314-3185

CAPS II – VILA MARGARIDA
R. Itambé, 2939 – Vila Margarida.
Telefone: (67) 3314-3871

CAPS III – AERO RANCHO
Av. Raquel de Queiroz, s/n – Aero Rancho.
Telefone: (67) 3314-6415

CAPS ÁLCOOL E DROGAS
R. Joaquim Murtinho, 1786 – Antônio Vendas.
Telefone: (67) 3314-3756

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)

1.ª DEAM - Rua 07 de Setembro, 2421 – Jardim dos Estados.
Telefone: (67) 3384-1149

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER - INTERIOR**ÁGUA CLARA**

DEFENSORIA PÚBLICA - R. Francisco Vieira, SN – Fórum.
Telefone: (67) 3239-1756

DELEGACIA DE POLÍCIA - R. Inspetor Osvaldo Antonio
Ferreira, 28 - Centro.
Telefone: (67) 3239-1101

AMAMBAI

DEFENSORIA PÚBLICA - R. Pedro Manweiler, 827 – Fórum.
Telefone: (67) 3481-4872

DELEGACIA DE POLÍCIA - R. Jacinto Basílio de Oliveira, s/n.
Telefone: (67) 3481-1415 / 3481-4875

ANASTÁCIO

DEFENSORIA PÚBLICA - Av. da Integração, SN – Fórum.
Telefone: (67) 3245-4493

DELEGACIA DE POLÍCIA - R. Coronel Ponce, 829 - Centro.
Telefone: (67) 3245-2207

ANAURILÂNDIA

DEFENSORIA PÚBLICA - R. Floriano Peixoto, 1001 - Fórum.
Telefone: (67) 3445-1152

DELEGACIA DE POLÍCIA - R. Santos Dumont, 833 - Centro.
Telefone: (67) 3445-1161

ANGÉLICA

DELEGACIA DE POLÍCIA - Av. Mário Carrato, 1648.
Telefone: (67) 3446-1609

APARECIDA DO TABOADO

DEFENSORIA PÚBLICA - Av. Orlando Mascarenhas Pereira,
2098 – Jardim Brandini II.
Telefone: (67) 3565-5552

DELEGACIA DE POLÍCIA - R. Marcolino T. Queiroz, 2032 –
Jardim Ipacarái.
Telefone: (67) 3565-1217

AQUIDAUANA

DEFENSORIA PÚBLICA - R. Nilza Ferraz Ribeiro, 391
Cidade Nova.
Telefone: (67) 3241-7919

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - R. Luiz da Costa Gomes, 555 – Alto Aquidauana.
Telefone: (67) 3241-1172

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Antônio Nogueira, 818 – Alto Aquidauana
Telefone: (67) 3241-7376

BANDEIRANTES

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Francisco Antônio de Souza, 1460 – Fórum.
Telefone: (67) 3261-1463

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Arthur Bernardes, 1596 – Centro.
Telefone: (67) 3226-1451

BATAGUASSU

DEFENSORIA PÚBLICA
Rua Rio Brilhante, 506 - Fórum.
Telefone: (67) 3541-2990

DELEGACIA DE POLÍCIA
Rua Anaurilândia, 543 - Centro.
Telefone: (67) 3541-1286 / 3541-1360

BATAYPORÃ

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Brasil, 633 - Fórum.
Telefone: (67) 3443-1710

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Ataliba Ramos, 1724 - Centro.
Telefone: (67) 3443-1268

BELA VISTA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Barão do Ladário, 1595 - Fórum.
Telefone: (67) 3439-1088

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Coronel Camisão, 897.
Telefone: (67) 3439-1279

BONITO

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Clóvis Cintra, 1035 – Vila Donária.
Telefone: (67) 3255-2307

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. 24 de Fevereiro, 2181 - Centro.
Telefone: (67) 3255-1104

BRASILÂNDIA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Manoel Vicente, 1390 - Fórum.
Telefone: (67) 3546-1219

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Idolo Gastaldi, 465 – Centro.
Telefone: (67) 3241-1172

CAARAPÓ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Dom Pedro II, 1700 – Vila Planalto - Fórum.
Telefone: (67) 3453-1132

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Duque de Caxias, 1717 – Vila Planalto.
Telefone: (67) 3453-1311

CAMAPUÃ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Ferreira da Cunha, 415 - Fórum.
Telefone: (67) 3286-1140

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Cândido Severino, 848 - Centro.
Telefone: (67) 3286-2636 / 3286-1297

CASSILÂNDIA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Laudemiro Freitas, 137.
Telefone: (67) 3596-1537

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. João Vieira Gonçalves, 56.
Telefone: (67) 3596-1366

CHAPADÃO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Mato Grosso do Sul, 596 – Fórum.
Telefone: (67) 3562-3739

DELEGACIA DE POLÍCIA
Av. Oito, 1705 - Centro.
Telefone: (67) 3562-1210 / 3562-1876

CORUMBÁ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Major Gama, 249
(67) 3232-9386

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - Rua Major Gama, 290 - Centro.
Telefone: (67) 3907-5139

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Major Gama, 612 – Centro.
Telefone: (67) 3907-5479

COSTA RICA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. José Pereira da Silva, 405, Id Santos Dumont - Fórum.
Telefone: (67) 3247-2540

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Josina Garcia de Melo, 1610 – Bairro Sonho Meu III.
Telefone: (67) 3247-1301

COXIM

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Herculano Pena, 290.
Telefone: (67) 3291-5152

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - Av. Gen. Mendes Moraes, 230 – Jardim Aeroporto.
Telefone: (67) 3291-1338

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
Av. Virgínia Ferreira, 307, Fundos – Flávio Garcia.
Telefone: (67) 3291-4535

DEODÁPOLIS

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Francisco Alves da Silva, s/n - Fórum.
Telefone: (67) 3448-1110

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. 25 de Dezembro, 281.
Telefone: (67) 3448-1366

DOIS IRMÃOS DO BURITI

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Reginaldo Lemos da Silva, 597 - Centro
Telefone: (67) 3243-1230

DOURADOS

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Presidente Vargas, 177. Telefone: (67) 3421-9997

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - R. Izzot Bussuan, 2555 – Vila Torani.
Telefone: (67) 3421-1177

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Iran Pereira de Matos, 1.520 – Vila Mari.
Telefone: (67) 3424-5268

ELDORADO

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Assis Chateaubriand, 155 – Fórum.
Telefone: (67) 3473-1980

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Mato Grosso, 690.
Telefone: (67) 3473-1262

FÁTIMA DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Marechal Rondon, 1295 - Fórum.
Telefone: (67) 3467-1310

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
(DEAM) - R. Presidente Dutra, 1261 – Centro.
Telefone: (67) 3467-5537

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Cristobalina Ruiz Cabilo, 1.976 – Jardim Tatiane.
Telefone: (67) 3467-5537

GLÓRIA DE DOURADOS

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Tancredo de Almeida Neves, SN - Fórum.
Telefone: (67) 3466-2437

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Marechal, 202 – Centro. Telefone: (67) 3466-1597

IGUATEMI

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Lenira Nogueira Lopes, 607 - Fórum.
Telefone: (67) 3471-2121

DELEGACIA DE POLÍCIA
Endereço: Rua Ramão Trindade, 312 – Vila Nova.
Telefone: (67) 3471-1073 / 1372 / 1821

INOCÊNCIA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. João Batista Parreira, 546 - Fórum.
Telefone: (67) 3574-1054

DELEGACIA DE POLÍCIA
Av. Juraci Luiz de Castro, 113 - Centro.
Telefone: (67) 3574-1119

ITAPORÃ

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. São José, 02 - Fórum. Telefone: (67) 3451-1560

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Marcelino L. de Oliveira, 51. Telefone: (67) 3451-1562

ITAQUIRAÍ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Amambaí, 568 - Fórum.
Telefone: (67) 3476-1947

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Francisco Machado, 497 – Centro.
Telefone: (67) 3476-1239 / 1516

IVINHEMA

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Reinaldo Massi, 190 - Fórum.
Telefone: (67) 3442-3976

DELEGACIA DE POLÍCIA
Av. Panamá, 976 – Centro.
Telefone: (67) 3442-1685

JARDIM

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Coronel Stuck, 51 - Fórum.
Telefone: (67) 3251-1178

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
Av. Fernando Aranha, 1055 – Vila Major Costa.
Telefone: (67) 3251-6397

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Marechal Rondón, 860 - Centro.
Telefone: (67) 3251-3297

MARACAJÚ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Luiz Porto Soares, 390 - Fórum.
Telefone: (67) 3454-3340

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Melônio Garcia Barbosa, 69.
Telefone: (67) 3454-1972

MIRANDA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. General Amaro Bitencourt, 875 - Fórum.
Telefone: (67) 3242-1944

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Gal. Câmara, 445 - Centro.
Telefone: (67) 3242-1365

MUNDO NOVO

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Campo Grande, 375 – Bairro Berneck - Fórum.
Telefone: (67) 3474-2577

DELEGACIA DE POLÍCIA
Travessa Procópio Ferreira, 645 – Bairro Fleck.
Telefone: (67) 3474-1647

NAVIRAÍ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Higino Gomes Duarte, 155 – Centro - Fórum.
Telefone: (67) 3461-5122

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - R. Irineu Bonicentro, 74 – Jardim Progresso.
Telefone: (67) 3314-7483

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Rui Barbosa, 182 - Centro.
Telefone: (67) 3461-8223

NIOAQUE

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Coronel Juvêncio, s/n - Fórum.
Telefone: (67) 3236-1360

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Coronel Juvêncio, 89.
Telefone: (67) 3236-1274

NOVA ALVORADA DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Marcelino Risdem, 1040 – Jardim Eldorado - Fórum.
Telefone: (67) 3456-2915 / 1344

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Antônio Gonçalves Diniz, 438 – Centro.
Telefone: (67) 3456-1649

NOVA ANDRADINA

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Alcides Menezes de Farias, 1137 - Fórum.
Telefone: (67) 3441-1711

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
R. Imaculada Conceição, 1608 - Centro.
Telefone: (67) 3441-8261 / 5071

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Santa Lúcia, 1.058 - Centro.
Telefone: (67) 3441-7600

PARANAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Ermírio Leal Garcia, 311 – Jardim Santa Mônica.
Telefone: (67) 3503-1039

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - R. Visconde de Tauná, 860 – Centro.
Telefone: (67) 3668-1413

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Juscelino Kubitschek, 55 - Centro.
Telefone: (67) 3668-4604

PEDRO GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Professora Diva A. Azambuja, s/n - Fórum.
Telefone: (67) 3230-1393

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Aquidauana, 237.
Telefone: (67) 3230-1359

PONTA PORÁ

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Baltazar Saldanha, 1817 - Fórum.
Telefone: (67) 3926-6532

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - R. 07 de Setembro, 617 – Centro.
Telefone: (67) 3431-3771

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Tiradentes, 1.559 – Centro.
Telefone: (67) 3431-4773

PORTO MURTINHO

DEFENSORIA PÚBLICA
R. 13 de Maio, 444 - Fórum.
Telefone: (67) 3287-1171

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. João Paes de Barros, 400.
Telefone: (67) 3287-1289

RIBAS DO RIO PARDO

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Waldemar Francisco da Silva, 1017 - Fórum.
Telefone: (67) 3238-1083

DELEGACIA DE POLÍCIA
Travessa Estevão de Almeida, 50 – Bairro Santos Dumont.
Telefone: (67) 3238-1138

RIO BRILHANTE

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Rio Brilhante, 1060 – Vila Maria - Fórum.
Telefone: (67) 3452-6270

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Antônio João, 580 – Bairro Nova Esperança.
Telefone: (67) 3452-7464

RIO NEGRO

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Brasil, 990 - Fórum.
Telefone: (67) 3278-6270

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. São Pedro, 130.
Telefone: (67) 3278-1109

RIO VERDE

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Eurico S. Ferreira, 640 - Fórum.
Telefone: (67) 3292-1222

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Barão do Rio Branco, 990.
Telefone: (67) 3292-1528

SÃO GABRIEL DO OESTE

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Mato Grosso do Sul, 2130 - Fórum.
Telefone: (67) 3295-2350

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Minas Gerais, 2255.
Telefone: (67) 3295-1480

SETE QUEDAS

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Monteiro Lobato, 629 - Fórum.
Telefone: (67) 3479-2046

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Rui Barbosa, 1487.
Telefone: (67) 3479-1480

SIDROLÂNDIA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. São Paulo, 526.
Telefone: (67) 3272-1894

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. Alagoas, 760 – Centro.
Telefone: (67) 3272-1444

SONORA

DEFENSORIA PÚBLICA
R. 03 de Junho, 90 - Fórum.
Telefone: (67) 3254-3819

DELEGACIA DE POLÍCIA
Av. Marcelo Miranda Soares, 700.
Telefone: (67) 3254-1130

TERENOS

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Antônio José Paniago, 118.
Telefone: (67) 3246-0331

DELEGACIA DE POLÍCIA
R. João Egidio Zambelli, 45 – Centro.
Telefone: (67) 3246-1601

TRÊS LAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA
R. Duque de Caxias, 865.
Telefone: (67) 3929-1370

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
R. David Alexandria, 946 – Vila Nova.
Telefone: (67) 3521-9056

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)
R. Josiano da Cunha Viana, 1.399 – Vila Nova.
Telefone: (67) 3929-103





**DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXPEDIENTE:
Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul**

Defensor Público-Geral do Estado
LUCIANO MONTALLI

Subdefensor Público-Geral do Estado
REGINALDO MARINHO DA SILVA

2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado
ELIANA ETSUMI TSUNODA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública
SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública
GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA

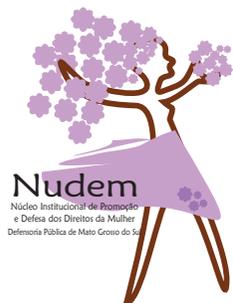
Coordenadora do NUDEM
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ

Coordenador de Projetos e Convênios
PAULO HENRIQUE PAIXÃO

Organização da Cartilha:

Redação: Edmeiry Silara Broch Festi, Grazielle Carra Dias Ocáris e Thaís Dominato Silva Teixeira
Revisão de Português e diagramação: Moema Urquiza

REALIZAÇÃO:



Nudem
Núcleo Institucional de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

**“Por um mundo onde sejamos
socialmente iguais
humanamente diferentes
e totalmente livres”.**
(Rosa Luxemburgo)